



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 853/07 DE 10 DE MAIO DE 2007

(Altera dispositivos da Lei 717/2003 e da outras providencias)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 717/03 de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - A contratação de estagiários de que trata o presente artigo, fica limitada à disponibilidade do orçamento vigente no exercício em que se fizer a contratação.”

“§ 4º - A contratação dos novos estagiários somente se dará com a realização de nova seletiva.”

Art. 2º. Continuam em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 717/03, de 24 de novembro de 2003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de maio de 2007.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO**